

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220366

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220366, que fazem entre si o município de TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU e CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA

O Município de TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNI CIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a licitante CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.717.634/0001-77, estabelecida na TRAV.LOMAS VALENTINA, 894 B, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66060-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE DE SOUSA MONTEIRO, residente na RUA JATOBA, 16, NOVO HORIZONTE, Marituba-PA, CEP 66040-000, portador do(a) CPF 332.417.322-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-0308001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E SEUS DEPARTAMENTOS..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012264	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Amortecedor traseiro de toyota hilux, produto novo, original, de primeira qualidade com garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	8,00	395,508	3.164,06
012265	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Amortecedor dianteiro de toyota hilux, produto novo, original, de primeira qualidade com garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	8,00	451,641	3.613,13
012266	CORREIA DENTADA PARA HILUX - Marca.: TOYOTA Correia dentada para Hilux, produto novo, original, de primeira qualidade com garantia mínima de 3 meses. Com certificado ISO/TS 19649 e INMETRO.	UNIDADE	6,00	201,000	1.206,00
015091	PARA-BRISA UNO/FIORINO - Marca.: AUTO GLASS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	755,610	3.022,44
016063	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	12,00	199,574	2.394,89
050475	SAPATA DE FREIO HILUX 2,5/3,2 - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	403,689	4.036,89
074110	CAIXA DE DIREÇÃO PARA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	4,00	2.085,600	8.342,40
074122	CAIXA DE MARCHA COMPLETA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	13.086,407	52.345,63
074128	ROLAMENTO DIANTEIRO HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	16,00	417,852	6.685,63
074129	ROLAMENTO TRASEIRO HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	16,00	375,658	6.010,53
074130	BICO INJETOR HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	2.022,570	20.225,70
074133	PARABRISA HILUX - Marca.: AUTO GLASS Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	2.098,800	8.395,20
074341	ANEL DE SIGMENTO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	8,00	682,183	5.457,46
074342	BOMBA DE COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	4,00	1.289,278	5.157,11

AV TRES PODERES, 738 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



074344	CABO ACELERADOR TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	139,323	557,29
074349	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	133,498	533,99
074350	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	69,993	699,93
074358	COXIM DO MOTOR TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	5,00	326,310	1.631,55
074360	CUBO DE TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	8,00	549,876	4.399,01
074361	DISCO DE FREIO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	270,570	2.705,70
074363	ESCAPAMENTO DO COLETOR TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	8,00	2.148,300	17.186,40
074366	ESCAPAMENTO FINAL TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	6,00	652,773	3.916,64
074367	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	6,00	590,753	3.544,52
074373	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	8,00	71,461	571,69
074376	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	9,00	66,756	600,80
074377	JOGO DE CABO DE VELÁ TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	310,070	1.240,28
074380	JOGO DE VELAS TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	8,00	368,525	2.948,20
074381	JUNTA HOMOCINETICA TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	8,00	559,971	4.479,77
074382	KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	136,016	1.360,16
074383	KIT DE EMBREAGEM TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	6,00	2.025,833	12.155,00
074385	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRA TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	6,00	1.020,770	6.124,62
074393	LIMPADOR DE PARA-BRISA TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	130,360	521,44
074396	PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	126,608	1.266,08
074397	RADIADOR TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	1.588,950	6.355,80
074399	REPARO DE PINÇA DE FREIO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	89,800	898,00
074402	RETROVISOR DIREITO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	457,878	1.831,51
074405	RETROVISOR ESQUERDO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	457,878	1.831,51
074407	SERVO DE FREIO HIDROVACUO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	10,00	1.216,050	12.160,50
074410	SILENCIOSO INTERMEDIARIO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	448,338	1.793,35
074412	SONDA LAMBDA TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	676,238	2.704,95
074413	TAMBOR DE FREIO C/ CUBO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	8,00	324,799	2.598,39
074414	TANQUE DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	2,00	1.383,420	2.766,84
074415	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	8,00	819,829	6.558,63
074416	TENSOR DA CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	4,00	349,870	1.399,48
074418	TERMINAL DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	6,00	144,938	869,63
074419	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO TOYOTA HILUX - Marca.: TOYOTA Produto novo de 1ª qualidade	UNIDADE	6,00	139,810	838,86
076758	ROLETE SIMPLES- TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE ROLETE SIMPLES FD9 B.T - TRATOR DE ESTEIRA FD9 FIAT ALLIS. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	2,00	1.627,260	3.254,52
076760	ROLETE SIMPLES C/N - TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE ROLETE SIMPLES C/N - TRATOR DE ESTEIRA FD9-FIAT ALLIS. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	4,00	1.627,258	6.509,03
076761	ROLETE DÚPLO- TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE Trator de esteira fd9 b.t fiat allis. Peça nova e de ótima qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	2,00	1.842,845	3.685,69
076763	ROLETE DÚPLO C/N - TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE Fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior.	UNIDADE	4,00	1.842,848	7.371,39
076764	ROLETE SUPERIOR B.T - TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE	UNIDADE	2,00	1.332,340	2.664,68

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



076766	LLIS Trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ROLETE SUPERIOR C/N - TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: FI TALLIS UNIDADE	2,00	1.332,340	2.664,68
076767	Trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO- TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE	160,00	14,115	2.258,40
076768	Parafuso 5/8"-18X2.3/32 para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PORCA 5/8"-18 TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATLLIS UNIDADE	160,00	6,590	1.054,40
076769	Porca 5/8"-18 para trator de esteira fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ARO MOTRIZ FD9- TRATOR ESTEIRA - Marca.: BLUMAQ UNIDADE	2,00	1.469,510	2.939,02
076771	Aro motriz trator de esteira fd9- fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ANEL - TRATOR ESTEIRA - Marca.: CAT UNIDADE	8,00	858,188	6.865,50
076776	Anel para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BUCHA BRONZE - TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE	4,00	445,078	1.780,31
076780	Bucha de bronze para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. RET.IDROCONE- TRATOR ESTEIRA - Marca.: JCB UNIDADE	4,00	129,528	518,11
076781	Ret. hidrocone jb 128 para trator de esteira. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. TRAVA R. GUIA- TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE	2,00	123,595	247,19
076782	Trava r. guia para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO SEXT.-TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE	2,00	9,485	18,97
076783	Parafuso sextavado M10-1,25X60 para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO SEXT.- TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE	60,00	9,681	580,86
076784	Parafuso sextavado M10-1,25X25 para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ARRUELA DE PRESSAO- TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATALL UNIDADE	60,00	2,594	155,64
076785	Arruela de pressão 3/8" para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO. SEXT. M14-1,50X65- TRATOR ESTEIRA - Marca. UNIDADE	6,00	11,177	67,06
076786	Parafuso sextavado m14-1,50x65 para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ARRUELA DE PRESSÃO 9/16"- TRATOR ESTEIRA - Marca.: F IATALLIS UNIDADE	22,00	2,251	49,52
076787	Arruela de pressão 9/16" para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAF.SEXT.M14-1,50X35-TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIAT ALLIS UNIDADE	12,00	12,393	148,72
076788	Parafuso sextavado M14-1,50X35 para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova, de primeira qualidade. Produto igual ou superior. GUIA TRUCK 3F. 5/8" TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATAL UNIDADE	4,00	142,893	571,57
076789	Guiá truck 3f. 5/8" para trator de esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ESPESSOR DO TRUCK- TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATALLI UNIDADE	4,00	165,470	661,88
076790	Para trator esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BARRA MANCAL R. GUIA- TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATA UNIDADE	4,00	263,480	1.053,92
076791	LLIS Para trator esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO M10-1,25X40- TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATA UNIDADE	20,00	11,439	228,78
076792	LLIS Parafuso de lam. M10-1,25X40 para trator esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PORCA PARLOCK M10-1,25-TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIAT UNIDADE	20,00	5,407	108,14
076793	LLIS Porca parlock M10-1,25 para trator esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO SEXT. M20-1,50X75- TRATOR ESTEIRA - Marca.: UNIDADE	4,00	11,143	44,57
076794	FIATALLIS Parafuso sextavado M20-1,50X75 para trator esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BUCHA TEMPERADA- TRATOR ESTEIRA - Marca.: FIATALLIS UNIDADE	8,00	238,235	1.905,88
076796	Bucha temperada para trator esteira fd9 fiat allis. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ROLETE SUPERIOR D41E- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMAT UNIDADE	4,00	1.691,228	6.764,91
076797	Rolete superior D41E trator esteira D41 komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ROLETE SIMPLES D41E- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATS UNIDADE	8,00	1.625,485	13.003,88
076798	Rolete simples para trator esteira D41 komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ROLETE DUPLO D41E- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATSU UNIDADE	4,00	1.843,715	7.374,86
076807	Rolete duplo para trator esteira D41 komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAF. EST. 5/8"-18X2.3/32- TRATOR ESTEIRA - Marca.: UNIDADE	180,00	5,746	1.034,28
	KOMATSU			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



076808	Parafuso est. 5/8"-18X2.3/32 para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PORCA EST. 5/8"-18- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMASTU UNIDADE	180,00	4,011	721,98
076809	Porca est. 5/8"-18 para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ARO MOTRIZ D41E 59MM- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMAT UNIDADE	2,00	1.625,745	3.251,49
076811	Arro motoriz D41E 59MM para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ANEL TRATOR ESTEIRA D41 - Marca.: KOMATSU UNIDADE	4,00	788,845	3.155,38
076812	Anel para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BUCHA BRONZE R. GUIA D41- TRATOR ESTEIRA - Marca.: C UNIDADE	4,00	356,585	1.426,34
076814	Bucha bronze r. guia para trator esteira D41. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. RET. IDROCONE JB456- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATS UNIDADE	4,00	440,380	1.761,52
076816	Ret. hidrocone JB456 para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. TRAVA MANCAL R. GUIA D41-TRATOR ESTEIRA - Marca.: CA UNIDADE	4,00	132,308	529,23
076820	Trava mancal r. guia trator esteira D41. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. FILTRO TRATOR NEW ROLLAND TT4030 - Marca.: TECFIL UNIDADE	4,00	197,818	791,27
076821	Filtro lub motor PSL 338. Igual ou superior GUIA DESLIZANTE D41- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATS UNIDADE	4,00	272,273	1.089,09
076823	Guia deslizante, para trator esteira, D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ESPESSOR- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATSU UNIDADE	8,00	255,341	2.042,73
076824	Espressor D41/D50, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BARRA MANCAL D41- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATSU UNIDADE	4,00	859,058	3.436,23
076825	Barra mancal para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. FILTRO DE AR TRATOR NEW ROLLAND TT4030 - Marca.: TEC UNIDADE	4,00	355,175	1.420,70
076826	Filtro de ar para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"-TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOM UNIDADE	52,00	3,370	175,24
076828	Arruela de pressão 5/8", para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO SEXT. M16-2,00X70- TRATOR ESTEIRA - Marca.: UNIDADE	4,00	2,878	11,51
076830	Parafuso sextavado M16-2,00x70, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. FILTRO TRATOR VALTRA 785 - Marca.: TECFIL UNIDADE	4,00	98,368	393,47
076831	Filtro lub motor PSL 123. Produto igual ou superior JOGO REPARO 8659P- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATSU UNIDADE	1,00	188,930	188,93
076832	Jogo reparo 8659P, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. FILTRO DIESEL TRATOR VALTRA 785 PC 2/255 - Marca.: T UNIDADE	4,00	120,045	480,18
076834	Filtro diesel para trator esteira D41 Komatsu. Produto igual ou superior. JOGO REPARO 7698P- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATSU UNIDADE	2,00	365,860	731,72
076835	Jogo reparo 7698P, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. JOGO REPARO 16614P- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATSU UNIDADE	1,00	491,920	491,92
076837	Jogo reparo 16614P, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. JOGO REPARO 9591P- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATSU UNIDADE	1,00	491,920	491,92
076840	Jogo reparo 9591P, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. LAMINA 6F. 5/8" D41E- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMAT UNIDADE	2,00	1.085,970	2.171,94
076841	Lamina 6F. 5/8" D41E, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. LAMINA 5F. 5/8" D41E- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMAT UNIDADE	1,00	1.155,260	1.155,26
076843	Lamina 5F. 5/8" D41E, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CANTO 4F. 3/4" LD/LE D41E- TRATOR DE ESTEIRA - Marca UNIDADE	2,00	641,640	1.283,28
076845	Canto 4F. 3/4" LD/LE D41E, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO LAM. 5/8" X2 UNC- TRATOR ESTEIRA - Marca.: UNIDADE	10,00	10,223	102,23
076848	Parafuso lam. 5/8" X2 UNC, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PORCA SEXT. 5/8" UNC- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMAT UNIDADE	10,00	3,616	36,16
076850	Porca sextavada 5/8" UNC, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO SPLIT. M16-1,50X90- TRATOR ESTEIRA - Marca. UNIDADE	4,00	11,140	44,56
076852	Parafuso split. M16-1,50x90, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. PARAFUSO SPLIT. M16-1,50X80- TRATOR ESTEIRA - Marca. UNIDADE	4,00	11,140	44,56
076853	Parafuso split. M16-1,50x80, para trator esteira D41 Komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



076854	komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. RADIADOR D41- TRATOR ESTEIRA - Marca.: KOMATSU UNIDADE	1,00	9.763,840	9.763,84
076855	Radiador para trator esteira D41 komatsu. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BICO DA CONCHA- RETROESCAVADEIRA - Marca.: RANDON UNIDADE	28,00	248,014	6.944,39
076856	Bico da concha, para retroescavadeira RK406BRD406 randon. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA CONCHA- RETROESCAVADEIRA - Mar ca.: RANDON UNIDADE	4,00	454,213	1.816,85
076857	Reparo do cilindro da concha, para retroescavadeira Randon RK406B/RD406. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA SAPATA- RETROESCAVADEIRA - Mar ca.: RANDON UNIDADE	4,00	356,720	1.426,88
076858	Repara do cilindro da sapata, para retroescavadeira Randon RK406B/RD406. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA LANÇA- RETROESCAVADEIRA - Marc a.: RANDON UNIDADE	6,00	494,137	2.964,82
076859	Reparo do cilindro da lança, para retroescavadeira Randon RK406B/RD406. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CRUZETA- RETROESCAVADEIRA - Marca.: RANDON UNIDADE	4,00	346,755	1.387,02
076860	Cruzeta para retroescavadeira Randon RK406B/RD406. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO- RETROESCAVADEIRA - Marca UNIDADE	4,00	485,083	1.940,33
076861	: RANDON Reparo do cilindro direção, para retroescavadeira Randon RK406B/RD406. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CORREIA DA VENTUINHA- RETROESCAVADEIRA - Marca.: RAN UNIDADE	3,00	217,197	651,59
076862	Correia da ventuinha, para retroescavadeira Randon RK406B/RD406. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BICO DA CONCHA JCB- RETROESCAVADEIRA - Marca.: JCB UNIDADE	28,00	248,014	6.944,39
076863	Bico da concha para retroescavadeira, JCB MOD. 3CX. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA CONCHA JCB- RETROESCAVADEIRA - UNIDADE	4,00	395,735	1.582,94
076864	Marca.: XCMG Reparo do cilindro da concha para retroescavadeira JCB MOD. 3CX. Peça de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA SAPATA JCB- RETROESCAVADEIRA - UNIDADE	4,00	445,308	1.781,23
076866	Marca.: JVB Reparo do cilindro da sapata da retroescavadeira JCB MOD. 3CX. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA LANÇA JCB- RETROESCAVADEIRA - UNIDADE	6,00	356,490	2.138,94
076867	Marca.: JCB Reparo do cilindro da concha, para retroescavadeira JCB MOD. 3CX. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CRUZETA JCB- RETROESCAVADEIRA - Marca.: JCB UNIDADE	4,00	492,923	1.971,69
076868	Cruzeta para retroescavadeira JCB MOD. 3CX. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO JCB- RETROESCAVADEIRA - M UNIDADE	4,00	443,598	1.774,39
076869	arca.: JCB Reparo do cilindro direção para retroescavadeira- JCB MOD. 3CX. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CORREIA DA VENTUINHA JCB- RETROESCAVADEIRA - Marca.: UNIDADE	3,00	216,933	650,80
076870	JCB Correia da ventuinha para retroescavadeira JCB MOD. 3CX. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. BICO DA CONCHA XCMG- RETROESCAVADEIRA - Marca.: XCMG UNIDADE	56,00	246,305	13.793,08
076871	Bico da concha retroescavadeira XCMG- SÉRIE: 201804101. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA CONCHA XCMG- RETROESCAVADEIRA UNIDADE	8,00	393,039	3.144,31
076872	Marca.: XCMG Reparo do cilindro da concha retroescavadeira XCMG- SÉRIE:201804101. Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA SAPATA XCMG- RETROESCAVADEIRA UNIDADE	8,00	491,755	3.934,04
076873	Marca.: XCMG Reparo do cilindro da sapata para retroescavadeira XCMG- SÉRIE:201804101 Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO DO CILINDRO DA LANÇA XCMG- RETROESCAVADEIRA - UNIDADE	12,00	445,160	5.341,92
076874	Marca.: XCMG Reparo do cilindro da lança para retroescavadeira XCMG SÉRIE:201804101 Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CRUZETA XCMG- RETROESCAVADEIRA - Marca.: XCMG UNIDADE	8,00	542,376	4.339,01
076875	Cruzeta retroescavadeira XCMG SÉRIE:201804101 Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. REPARO CILINDRO DA DIREÇÃO XCMG- RETROESCAVADEIRA - UNIDADE	8,00	463,913	3.711,30
076876	Marca.: XCMG Reparo do cilindro da direção para retroescavadeira XCMG SÉRIE:201804101 Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior. CORREIA DA VENTUINHA XCMG- RETROESCAVADEIRA - Marca. UNIDADE	6,00	256,807	1.540,84
	: XCMG Correia da ventuinha para retroescavadeira XCMG SÉRIE:201804101 Peça nova e de primeira qualidade. Produto igual ou superior.			
VALOR GLOBAL R\$				421.806,25



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 421.806,25 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

6.5. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução dos serviços, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

6.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais



como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.7. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Prefeitura e Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.8. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material e/ou serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Tomé-Açu**; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.8. Fornecer as peças/materiais e serviços, mediante requisição em formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

7.9. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, referente ao objeto pretendido, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

7.10. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;



7.11. Como critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos e embalagens previsto na Lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se



responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 301.890,88, Exercício 2022 Atividade 0205.175120013.2.024 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 119.915,44.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ-AÇU**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;
- b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;
- c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;



d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Caso seja de interesse do Município de **Tomé-Açu**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

16.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

16.2. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ-AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do



pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0308001-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

20.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

20.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 03 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ 20.717.634/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____